

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4711, DE 2004

Institui o Prêmio Nacional de Destaque em Economia e Desenvolvimento Celso Furtado e dá outras providências.

AUTORA: Deputada MARIÂNGELA DUARTE

RELATOR: Deputado PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4711, de 2004, de autoria da ilustre Deputada MARIÂNGELA DUARTE, institui o Prêmio Nacional Destaque em Economia e Desenvolvimento Celso Furtado, a ser concedido anualmente a economistas brasileiros, com o objetivo de estimular a produção e a divulgação de trabalhos que analisem e orientem a tomada de decisões públicas, no tocante a aspectos relacionados ao desenvolvimento econômico e social brasileiro.

Ao dar outras providências, a proposta estabelece os procedimentos, os critérios e as normas de concessão do Prêmio, pelo Poder Executivo, mas indica ainda a necessidade de regulamentação da lei no prazo de 60 dias a contar de sua publicação.

A matéria foi distribuída às Comissões de Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD), com tramitação pelo rito ordinário, estando sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Na CEC, onde a matéria não recebeu emendas no prazo regimental, cabe agora examinar o projeto sob a ótica do mérito educacional e cultural.



E53FD3C705

II - VOTO DO RELATOR

Numa bem fundamentada Justificação, a nobre autora da proposição em apreço lembra que “precisamos refletir sobre a situação econômica que o Brasil se vê mergulhado há quase duas décadas e sobre seus impactos sobre o desemprego e a pobreza.” E prossegue afirmando: “Desde o início da década de 80 a economia brasileira tem apresentado um desempenho medíocre, com exceção de alguns poucos anos em a que as taxas de crescimento superaram os 4%”.

A instituição de um Prêmio Nacional, como o proposto pelo PL da ilustre Deputada MARIÂNGELA DUARTE, - além de fazer justa homenagem ao grande pensador da economia brasileira, CELSO FURTADO, há pouco tempo falecido, por ligar seu nome à honraria, - certamente servirá de estímulo, sobretudo aos jovens economistas, no sentido de que repensem e recriem a nossa economia com vistas a reorientar a formulação de políticas econômicas e sociais para a Nação. “Assim,” – afirma a ilustre autora da proposta em exame – “será possível traçar novos rumos que garantam o crescimento sustentável e socialmente incluyente de nosso país.”

Vejo, portanto, como muito meritória, tanto do ponto de vista cultural como educacional, a proposta encetada pela nobre colega desta Casa.

Diante do exposto, voto pela aprovação - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC - do Projeto de Lei nº 4711, de 2004, da ilustre Deputada MARIÂNGELA DUARTE.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado Professor Irapuan Teixeira
Relator

